



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 17/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:**

Empresas: SV Motores e Serviços LTDA

CNPJ: 30.660.315/0001-26

Endereço: Rodovia SC 355, Portal das Videiras, Videira/SC

Responsável: Sidinei Luiz Valter

**DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES, COMO ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**: que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 01 – ROÇADEIRA STIHIL FS220**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	Unid.	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 26,00	R\$ 234,00
02	09	Unid.	BOBINA ELETRÔNICA	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
03	03	Unid.	CARBURADOR	R\$ 175,00	R\$ 525,00
04	06	Unid.	KIT ARRANQUE	R\$ 70,00	R\$ 420,00
05	09	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 45,00	R\$ 405,00
06	04	Unid.	TAMPA FECHAMENTO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	R\$ 19,00	R\$ 76,00
07	09	Unid.	FILTRO DE AR	R\$ 12,00	R\$ 108,00
08	05	Unid.	EIXO CARDÃ	R\$ 90,00	R\$ 450,00
09	06	Unid.	CABO ACELERADOR	R\$ 43,00	R\$ 258,00
10	12	Unid.	PONTEIRA ADAPTADOR PARA FIO E LÂMINA	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
11	2000	Unid.	FIO DE CORTE REDONDO	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
12	12	Unid.	COROA E PINHÃO DA PONTEIRA	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
13	03	Unid.	ALÇA DE TRABALHO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
14	03	Unid.	PROTETOR DE CORTE	R\$ 78,00	R\$ 234,00
15	03	Unid.	CACHIMBO DE IGNIÇÃO	R\$ 16,00	R\$ 48,00
16	06	Unid.	KIT COMPLETO MOTOR	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
17	01	Unid.	KIT DE VEDAÇÃO	R\$ 33,00	R\$ 33,00
18	03	Unid.	RESERVATRIO COMBUSTÍVEL	R\$ 292,00	R\$ 876,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 14.007,00</b>

**LOTE 02 – MOTOSSERA STIHL MS361**

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	Unid.	SABRE 50 CM	R\$ 280,00	R\$ 560,00
02	09	Unid.	CORRENTE 50 CM	R\$ 95,00	R\$ 855,00
03	03	Unid.	CABO DE VELA	R\$ 16,00	R\$ 48,00
04	03	Unid.	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 26,00	R\$ 78,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

05	03	Unid.	KIT ARRANQUE	R\$ 90,00	R\$ 270,00
06	01	Unid.	TAMPA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 20,00	R\$ 20,00
07	02	Unid.	TAMPA DE OLÉO DA CORRENTE	R\$ 20,00	R\$ 40,00
08	03	Unid.	FILTRO DE AR	R\$ 45,00	R\$ 135,00
09	03	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 14,00	R\$ 42,00
10	02	Unid.	KIT MOTOR	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
11	02	Unid.	CARBURADOR	R\$ 195,00	R\$ 390,00
12	01	Unid.	TAMPA LATERAL SUPORTE CORRENTE	R\$ 95,00	R\$ 95,00
				TOTAL:	R\$ 6.313,00

**LOTE 03 – SOPRADOR STIHL 420**

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	Unid.	TUBO DE SUÇÃO COMPLETO	R\$ 92,00	R\$ 184,00
02	02	Unid.	CABO DO ACELERADOR	R\$ 100,00	R\$ 200,00
03	02	Unid.	VENTILADOR TURBINA SUÇÃO	R\$ 130,00	R\$ 260,00
04	02	Unid.	ALÇA DE APOIO	R\$ 106,00	R\$ 212,00
05	02	Unid.	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 408,00	R\$ 816,00
06	02	Unid.	KIT MOTOR	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
07	02	Unid.	KIT VEDAÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 110,00
08	03	Unid.	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 26,00	R\$ 78,00
09	02	Unid.	CARBURADOR	R\$ 275,00	R\$ 550,00
10	02	Unid.	FILTRO DE AR	R\$ 53,00	R\$ 106,00
11	02	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
12	02	Unid.	CABO DO ACELERADOR	R\$ 106,00	R\$ 212,00
				TOTAL:	R\$ 3.958,00



**LOTE 04 – SITHIL NT85 (PODA)**

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	Unid.	EIXO CARDÃ	R\$ 178,00	R\$ 356,00
02	02	Unid.	CABO DO ACELERADOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
03	02	Unid.	KIT MOTOR	R\$ 304,00	R\$ 608,00
04	02	Unid.	KIT ARRANQUE	R\$ 133,00	R\$ 266,00
05	02	Unid.	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 205,00	R\$ 410,00
06	02	Unid.	KIT MOTOR	R\$ 420,00	R\$ 840,00
07	02	Unid.	KIT VEDAÇÃO	R\$ 36,00	R\$ 72,00
08	03	Unid.	VELA DE IGNIÇÃO	R\$ 26,00	R\$ 78,00
09	02	Unid.	PROTEÇÃO DO MOTOR	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	02	Unid.	FILTRO DE AR	R\$ 38,00	R\$ 76,00
11	02	Unid.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
12	02	Unid.	ALÇA DE TRABALHO	R\$ 73,00	R\$ 146,00
				TOTAL:	R\$ 3.422,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto

3.4 A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo do Secretário através do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Urbano, Edimilson Antonio Cardoso de Aguiar, telef. (49) 3562 1168.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de pessoa designada pelo secretário da Pasta.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

8.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

8.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.6.1. Por razão de interesse público; ou

8.6.2. A pedido do fornecedor.





## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 19 de abril de 2023.

---

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

---

SV Motores e Serviços  
Sidinei Luiz Valter

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF: